

Recurso Tributário nº 459/2024

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS - ATO JURÍDICO SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 459/2024**, em que é recorrente **FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

Além do Relator, participaram do julgamento realizado no dia 06 de março de 2025 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Willen Bombana Paes e a Conselheira Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú, 17 de março de 2025.

Assinam digitalmente esse documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Marcelo Azevedo dos Santos – Relator